



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 3495/2026.

Autoria: Vanderlei Darci Novak/PSD

Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pequenos Agricultores Familiares de leite do Distrito do Km-10**, com sede neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LEITE DO DISTRITO DO KM-10**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.104.235/0001-64, com sede administrativa no Distrito do Km 10, interior do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º À entidade referida no artigo anterior serão destinados todos os direitos e benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal